

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 576/95

EM , 13 DE DEZEMBRO DE 1.995.

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE A FAVOR DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

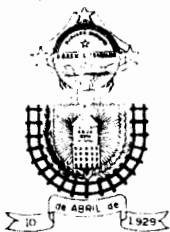
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais), à Secretaria de Administração e Câmara Municipal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional programática a seguir:

S U P L E M E N T A

0100	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	Câmara Municipal	
0101.01010012.001	- Manutenção Atividades Legislativa	
4.3.5.1.00	Amortização de Dívida Contratada	R\$ 15.000,00
	S O M A	15.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário	
0501.03080332.013	- Amortização da Dívida Contratada	
4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada	" 80.000,00
	S O M A	80.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$ 95.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 576/95

Fls. 02

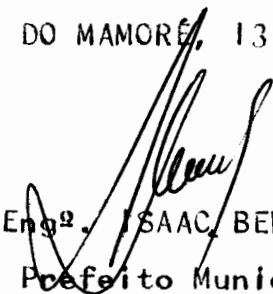
R E D U Z

0100	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	Câmara Municipal	
0101.01010012.001	- Manutenção Atividades Legislativas	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ <u>15.000,00</u>
	S O M A	15.000,00
0400	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
0401	Gabinete do Secretário	
0401.04080332.013	- Amortização e Encargos da Div. Contratada	
3.2.6.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ <u>80.000,00</u>
	T O T A L	80.000,00
	T O T A L A R E D U Z I R	95.000,00

Art. 2º - O Recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será proveniente de anulação de dotação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 13 DE DEZEMBRO DE 1.995.


Eng.º ISAAC BENNESBY
Prefeito Municipal